



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

FOLHA DE ROSTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço	Data de Abertura: 29/03//2023 às 08h00, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
--	--

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de 60 (sessenta) placas de forros modulares em fibra mineral, modelo Apus Hunter Douglas com borda Lay in, medindo 625x1250mm, espessura de 12mm, NRC=0,55, SRA=0,55, RH=0,90, CAC=31 a 49db, ou equivalente técnico aprovado pela Fiscalização. Todo material deve ser entregue na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, no seguinte endereço: Rua Bernardo Guimarães, nº 1615, CEP 30.140-082.

Valor Total Estimado: R\$ 4.625,40 (quatro mil, seiscientos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

SRP	VISTORIA	INSTRUM. CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO SE EXIGE	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
(Verifique item 6 deste Aviso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023	DATA DE ABERTURA: XX/XX/2023 ÀS 08h00
---------------------------------------	--

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reservar Cota ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	NÃO

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação

Até 29/03/2023 às 07h59 (data e horário da abertura da sessão pública)

Pedidos de esclarecimentos:

Até 28/03/2023 para o endereço: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

Observações Gerais:

Acompanhe as sessões públicas das Dispensa Eletrônicas da PRT3 pelo endereço <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas>, selecionando as opções Consultas detalhadas > Dispensas eletrônicas > Em andamento > Cód. UASG “200036”. O Aviso e seus anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e também no endereço: portal.mpt.mp.br/MPTransparencia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.00378/2023-53

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - CNPJ Nº 26.989.715/0034-70, situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, por intermédio da Seção de Licitações e Compras, torna público para ciência dos interessados que, na data e horário indicados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, utilizando os recursos de tecnologia da informação - internet, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Data da sessão: 29/03/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – CNMP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 60 placas de forros modulares em fibra mineral, modelo Apus Hunter Douglas com borda Lay in, medindo 625x1250mm, espessura de 12mm, NRC=0,55, SRA=0,55, RH=0,90, CAC=31 a 49db, ou equivalente técnico aprovado pela Fiscalização. Todo material deve ser entregue na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, no seguinte endereço: Rua Bernardo Guimarães, nº 1615, CEP 30.140-082, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Os itens deste Aviso serão de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.2. Não poderão participar da Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será realizada **por item**, conforme descrição abaixo:

3.4. Contratação de empresa para fornecimento de 60 unidades de forros modulares em fibra mineral, modelo Apus Hunter Douglas com borda Lay in, medindo 625x1250mm, espessura de 12mm, NRC=0,55, SRA=0,55, RH=0,90, CAC=31 a 49db, ou equivalente técnico aprovado pela Fiscalização. **Essas placas deverão ser entregues, preferencialmente, em caixas contendo 12 unidades cada.**

ITEM	QUANTIDADE DE PLACAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	60	R\$ 77,09	R\$ 4.625,40

3.5. Informações completas acerca da execução dos itens descritos acima devem ser consultadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Aviso.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. A execução do objeto, ou seja, o fornecimento do material deve ocorrer em até 15 dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.12. Fica facultada ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM** ao qual estiver concorrendo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do valor de mercado, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preços compatíveis com o mercado.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.4. O detentor da proposta vencedora deverá responder à convocação da Administração para negociação, no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação no sistema.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo de 3 (três) horas**.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- 5.8.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Aviso não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;
- 5.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** A verificação dos documentos para habilitação do fornecedor mais bem classificado será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

(SICAF), ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.2. Os documentos a serem exigidos do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s), para fins de habilitação, serão:

6.2.1. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da Administração responsável por operar a Dispensa Eletrônica.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.3, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

6.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.10.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões se localizar certidão(ões) válida(s).

6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, a partir da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. A assinatura eletrônica do Termo de Contrato deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPT, acessível pelo link: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

7.2.2. A Contratada deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal Peticionamento Eletrônico do MPT.

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

7.4. O prazo de vigência da contratação é de três meses, a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.2021.

7.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.

7.7. Para o pagamento serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa Eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Considera-se comportamento inidôneo, da mesma forma, as condutas previstas nos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas nos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 8.2 deste Aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências indicadas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.13.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta e Declaração de integralidade dos custos;
 - 9.13.3.** ANEXO III – Declaração de não parentesco - CNMP.

Belo Horizonte, 23 de março de 2023.

Seção de Licitações e Compras
PRT 3ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - Cep: 30140-081
e-mail: prt3.logistica@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.00378/2023-53

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SUMÁRIO

- 1. OBJETO**
- 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. GARANTIA**
- 15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - Cep: 30140-081
e-mail: prt3.logistica@mpt.mp.br

Contratação de empresa para fornecimento de 5 (cinco) caixas de forros modulares em fibra mineral, modelo Apus Hunter Douglas com borda Lay in, medindo 625x1250mm, espessura de 12mm, NRC=0,55, SRA=0,55, RH=0,90, CAC=31 a 49db, ou equivalente técnico aprovado pela Fiscalização, contendo 12 (doze) unidades de placa em cada caixa, totalizando 60 placas. Todo material deve ser entregue na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, no seguinte endereço: Rua Bernardo Guimarães, nº 1615, CEP 30.140-082.

1.1 PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme disposto no artigo 95 da Lei 14.133, considerando o enquadramento do objeto deste Termo de Referência em dispensa de licitação em razão de valor.

A execução do objeto, ou seja, o fornecimento do material deve ocorrer em até 15 dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de 5 (cinco) caixas de forros modulares em fibra mineral ocorre em atendimento à demanda por substituição de placas devido a danos provenientes de vazamentos de água ou quebras em manutenção predial, sendo necessária a reposição de peças no forro suspenso removível instaladas em algumas unidades do MPT no interior de Minas Gerais. Considerando a baixa complexidade do serviço de substituição das placas de forro, sugere-se a contratação apenas do fornecimento do material, a ser entregue na sede da PRT 3ª Região, com a execução da troca das peças a ser realizadas pelo Setor de Manutenção. Estas placas são utilizadas em quatro imóveis do MPT em Minas Gerais: Coronel Fabriciano, Juiz de Fora, Pouso Alegre e Varginha.

Seguem fotos de algumas das placas danificadas, ilustrando a necessidade de substituição do material, fundamento deste Termo de Referência:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - Cep: 30140-081
e-mail: prt3.logistica@mpt.mp.br



Placas de forro em fibra mineral danificadas ou retiradas, nas instalações da PTM de Coronel Fabriciano.



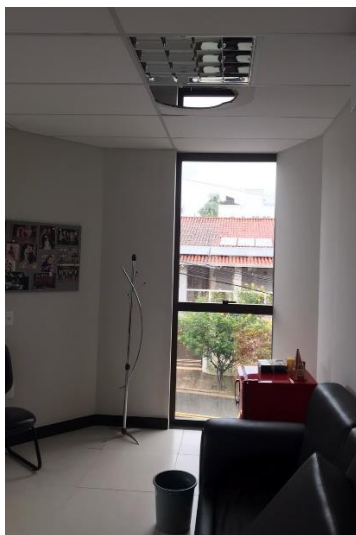
Placas de forro em fibra mineral danificadas, instalada na PTM de Juiz de Fora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - Cep: 30140-081
e-mail: prt3.logistica@mpt.mp.br



Placa de forro em fibra mineral danificada, instalada na PTM de Pouso Alegre.



Placas de forro em fibra mineral danificadas, instalada na PTM de Varginha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de forro acústico modelo apus HunterDouglas®, branco, produzido em fibra mineral com compostos naturais, livre de formaldeído, resistente a fungos e bactérias, de acordo com a norma DIN53739, apresenta alta resistência mecânica e pintura acrílica de ação bacteriostática.

A placa de forro deve apresentar borda Lay-in e mede de eixo a eixo de seu módulo 1.250 x 625mm, apoiado sobre perfil em aço tipo “T” invertido de 13 mm de base, tendo peso máximo placa de 3,6 kg/m², 280 kg/m³ de densidade, SRA=0,55, Alpha W=0,55, NRC=0,50, RH=90, CAC=31 a 49dB, reflexão luminosa de 90%, resistência a fogo Classe A, coeficiente térmico de 0,063 W/m°C.

O modelo Apus indicado como referência remete à característica de placa texturizada para melhor desempenho acústico e seguimento do padrão de material já



instalado nas unidades.

Quantidade: 5 embalagens, cada embalagem com 12 placas (9,375 m²).

A placa de forro tem a seguinte definição na norma técnica ABNT NBR 16497:2016:

2.2

placa mineralizada de gesso (PMG) - componente fabricado à base de gesso, com incorporação de aditivos, fibras e cargas (atóxica e incombustível), cuja superfície pode ser lisa ou texturizada

Registre-se que nas especificações técnicas do material a ser fornecido, a eventual indicação de marca ou modelo de algum produto não se constitui exigência de exclusividade e sim indicativo de necessidade de padronização, adequação e de qualidade, sendo que a Administração aceitará, nesses casos, outra marca e/ou modelo com qualidade e características iguais ou superiores ao indicado.

3.1 – NORMAS A SEREM ATENDIDAS

O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente a norma ABNT NBR 16497:2016 – Placa mineralizada de gesso para forro removível modular suspenso – Requisitos.

3.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA computar no valor global da sua proposta o valor do transporte para a entrega do material da sede da PRT 3ª Região, no endereço descrito no item 1 – Objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Segundo Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30). No entendimento do TCU, “a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico” (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara). Portanto, o foco da definição de serviço comum são as “características padronizadas”.

O Decreto nº 10.024/2019, ao definir o que seriam serviços especiais (não comuns) de engenharia, traz o conceito de “alta heterogeneidade”, aliado à alta complexidade técnica (art. 3º - alínea C): “II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado; III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - Cep: 30140-081
e-mail: prt3.logistica@mpt.mp.br

bens e serviços comuns, nos termos do inciso II”;

Considerando que a placa de forro acústico apresenta características padronizadas de desempenho e qualidade, que podem ser definidas por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado, e considerando o valor de mercado da aquisição pleiteada, entendemos, por esta razão, que o certame possa ocorrer na modalidade de Dispensa de Licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução será o de Dispensa de Licitação – menor preço, sendo o objeto um único lote a ser fornecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O material deverá ser recebido e atestado pelo setor de Almoxarifado, juntamente com a Assessoria Técnica da Diretoria Regional, após conferências do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 MEDIÇÃO

Os materiais serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega do material na PRT 3ª Região, por parte do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado comprovando a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2 PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura, atestada pela Comissão de Fiscalização, e de acordo com a forma estabelecida abaixo:

- Será feita consulta "on-line", sobre a situação da contratada, no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, com a consequente emissão de certidão que comprove sua regularidade;

- Será efetuada retenção dos tributos exigíveis pela legislação vigente, exceto se a contratada tiver optado pelo SIMPLES, hipótese em que deverá comprovar tal condição



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - Cep: 30140-081
e-mail: prt3.logistica@mpt.mp.br

mediante fornecimento de cópia do respectivo termo de opção, desde que esta opção não seja vedada pelo art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Será aplicado o percentual constante da tabela de retenção da Instrução Normativa.

Documentos necessários para a execução do pagamento:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Certidão de regularidade fiscal trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho no seguinte endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, neste caso, o prazo começará a fluir a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem incorreções.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não serão utilizados critérios de qualificação técnica para a aquisição do objeto deste Termo de Referência. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado para o fornecimento da unidade da placa de dimensões de 1250x625mm é de **R\$ 77,09 (setenta e sete reais e nove centavos)**, e foi obtido em consulta a valores de referência junto a três compras governamentais de órgãos públicos dos seguintes procedimentos de licitação, considerando o fornecimento usual do mercado de caixa com 12 unidades de placas em cada caixa:

ÓRGÃO PÚBLICO	IDENTIF.	DATA HOMOLOGAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO UNIT. (PLACA 125X62,5cm)
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	Pregão 552022 UASG 70028	16/10/2022	SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 66,73
Ministério da Defesa	Pregão 702022 UASG 120072	15/09/2022	CIATO LTDA	R\$ 73,83
Ministério da Defesa	Pregão 232022 UASG 120039	09/09/2022	SERVE-RIO SERVIÇOS	R\$ 90,70
PREÇO MÉDIO (SOMATÓRIO/3)				R\$ 77,09

Vale ressaltar que o preço unitário acima foi convertido, nas planilhas orçamentárias consultadas, de m² para unidade de placa, na dimensão de 1250x625mm, para estimativa dentro do padrão de aquisição do produto.

Valor da placa: **R\$ 77,09 (setenta e sete reais e nove centavos)**

Valor da caixa com 12 placas: **R\$ 925,04 (Novecentos e vinte e cinco reais e quatro**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - Cep: 30140-081
e-mail: prt3.logistica@mpt.mp.br

centavos)

VALOR TOTAL (CINCO CAIXAS): R\$ 4.625,40 (Quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2023, código orçamentário de natureza da despesa: 339030.24 – Material para manutenção de bens imóveis / Instalações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto fornecido com avarias ou defeitos;
 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante toda a execução da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
-

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por



meio de comissão/servidor especialmente designado;

- Receber o objeto no prazo e em condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

A PRT 3ª Região não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Nota de Empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada terá seus produtos analisados em sua totalidade, no ato do recebimento definitivo e serão recusados aqueles que não satisfizerem as especificações deste Termo de Referência.

Esgotado o prazo sem que haja correção ou substituição do material em desacordo, os dias excedentes serão considerados como de atraso na entrega, cabendo a aplicação das sanções previstas.

Serão aplicadas ao responsável por eventuais infrações administrativas no âmbito desta contratação as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e a infração não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II -Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III -Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas em I, III e IV poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as previstas em II, as quais poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

A aplicação das sanções previstas nesta sessão não exclui, em hipótese alguma, a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - Cep: 30140-081
e-mail: prt3.logistica@mpt.mp.br

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deve a Contratante informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual. O prazo de garantia dos bens corresponde à garantia legal, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Cristiano Teodoro de Rezende Lara
Assessoria Técnica da Diretoria Regional - MPT-PRT03



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.00378/2023-53

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Empresa xxxxxx, CNPJ xxxxxx, sediada na (Rua, Av., xxxxxxxx), vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para o fornecimento de 60 placas de forros modulares em fibra mineral, modelo Apus Hunter Douglas com borda Lay in, medindo 625x1250mm, espessura de 12mm, NRC=0,55, SRA=0,55, RH=0,90, CAC=31 a 49db, ou equivalente técnico aprovado pela Fiscalização. Todo material deve ser entregue na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, no seguinte endereço: Rua Bernardo Guimarães, nº 1615, CEP 30.140-082.

Item	Quantidade de placas	Valor unitário da placa	Valor total da proposta comercial
1	60		

Validade da Proposta: ____ / ____ / ____ (mínimo de 90 dias)

Valor Total da Proposta: R\$ XXXXXX (XXXXXX)

CNPJ:

E-mail:

Razão Social:

Endereço:

Telefone(s): ()

Banco: Agência: C/C

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS E DE PLENO
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Declaro que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.;

Declaro que conheço todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.00378/2023-53

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO- CNMP

Declaro, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, pela Dispensa Eletrônica nº 14/2023/PRT3/MPT, que nos quadros da empresa, CNPJ....., inexistem sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)